

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.751

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA À PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar terreno para construção de uma Igreja à Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º - O terreno a ser doado situa-se no Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto e constitui-se de uma área de 40x40 metros, sendo parte inferior da área destinada a construção de uma Praça entre as ruas "MI", "P" e Pedestre, considerada equipamento comunitário pela COHAB conforme planta cadastral.

Parágrafo Único - A área excedente da construção propriamente dita deverá ser utilizada, preferencialmente, como área comunitária, arborizada e ajardinada, com conservação de responsabilidade da Paróquia.

Art. 3º - No caso da construção a que se refere o art. 1º, não se efetivar no prazo de 08(oito) anos, o terreno ora doado reverterá automaticamente ao domínio da Prefeitura Municipal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.751 - continuação - fl. 02

Art. 4º - O terreno doado, caracterizado no art. 2º, da presente Lei, não poderá, em nenhum tempo, nem sob qualquer motivo, ser objeto de venda, doação ou locação, sob pena imediata e automática reversão ao domínio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Em qualquer dos casos de reversão de propriedade a Prefeitura Municipal não terá nenhuma responsabilidade na indenização de qualquer estágio da obra já edificada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertecerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de setembro de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal